

LEI Nº 498

Dispõe sobre criação de cargos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados a partir de 1958, nos serviços industriais da Prefeitura de Araxá, os seguintes cargos:

- a) Auxiliar Arrecadador com os vencimentos anuais de Cr\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros);
- b) 3 Escriturários, com os vencimentos anuais de Cr\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), cada um.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 31 de outubro de 1957.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

